



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Núcleo do Foro Trabalhista de Passos

**PORTARIA NFTPAS N. 03, DE 12 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre serviços e procedimentos a serem executados no âmbito do Núcleo do Foro Trabalhista de Passos, referentes a tarefas operacionais da 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Passos-MG e do Posto Avançado de Piumhi/MG, em adesão aos Projetos Estratégicos do Superforo e Efetividade na Execução.

A JUÍZA DIRETORA DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA DE PASSOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de ser otimizado o fluxo de algumas tarefas das Unidades de 1ª Instância, com a redistribuição das competências para sua execução,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da segunda e terceira rodada na sua totalidade do projeto Estratégico do Superforo, instituído pela Secretaria de Apoio Judiciário,

CONSIDERANDO ainda o disposto na [Resolução Conjunta GP/CR n. 74, de 05 de Junho de 2017](#), que dispõe sobre o Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento - CLEC,

RESOLVE:

Art. 1º O Núcleo do Foro de Passos assumirá as seguintes tarefas e procedimentos:

I-) Impressão das peças de Agravo de Instrumento recebidos pelo SRPE Sistema de Remessa de Peças Processuais (e-Remessa);

II-) Impressão das peças encaminhadas pelo Malote Digital (processos físicos) e inserção dos arquivos no PJe (processos eletrônicos);

III-) Publicação no DJe;

IV-) Remessa de processos eletrônicos ao 2º grau;

V-) Encaminhamento/Distribuição de Cartas Precatórias no PJe;

Art. 2º Revogo o item VII do art. 1º da [Portaria NFTPAS nº 02 de 04 de abril de 2017](#);

Art. 3º A (o) Chefe do Núcleo de Foro, coordenará e supervisionará as atividades dos servidores do Núcleo e ficará responsável pela comunicação entre o Núcleo, os Magistrados, as Varas e o Posto Avançado de Piumhi/MG quanto ao desenvolvimento das tarefas enumeradas no artigo 1º.

Art. 4º Quaisquer questões funcionais envolvendo servidores do Núcleo do Foro, ainda que decorrentes das execuções das tarefas transferidas pelas Unidades desta Jurisdição, serão solucionadas entre o(a) Magistrado(a) no exercício da Direção do Núcleo do Foro e o (a) Chefe do Núcleo Trabalhista do Foro, ressalvadas questões específicas que exijam equacionamento e solução em conjunto pelos magistrados Titulares/Substitutos das Varas e do Posto Avançado de Piumhi/MG.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

**SILVIA MARIA MATA MACHADO BACCARINI**  
Juíza Diretora do Núcleo do Foro Trabalhista  
Passos/MG